



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
0001/2012	09

CONTRATO Nº 088/2012-APJ.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA OMEGA 3 - MINARI E PALOTTA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., NESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede provisória à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, e de outro lado a Empresa **OMEGA 3 - MINARI E PALOTTA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 14.798.452/0001-75 e Inscrição Estadual Isenta, com sede à Alameda Bermudas, nº 084 – balneário Monte Carlo, no Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor **JOSÉ ROBERTO MINARI**, brasileiro, casado, Biomédico, portador da Cédula de Identidade RG. nº 14.537.880/SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 064.117.768-22, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 020 – Apto. 04, no balneário Adriana, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 001/2012 e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E FORMA

1.1.- Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução dos exames em laboratório de análises clínicas, constantes da relação em anexo, para pacientes dos PSFs e UBS, durante o período de 10 (dez) meses, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação – Convite nº 001/2012, e mediante as seguintes condições:

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I.-** os exames deverão ser realizados, em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora;
- II.-** o agendamento dos exames ficará a cargo das Unidades;
- III.-** as datas e horários para as coletas dos materiais dos exames ficará a critério do Laboratório, desde que atenda a necessidade dos usuários, em comum acordo com a Coordenação do Departamento de Saúde, a ser previamente estabelecida;

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
C 0001/2080	

- IV.- as coletas deverão ser realizada, no próprio Laboratório, salvo os casos de pacientes em dificuldade de deambulação, que neste caso, serão realizadas coletas domiciliar pela Unidade de origem;
- V.- os custos dos serviços de coleta, incluindo transporte, materiais de enfermagem, equipamentos e mão e obra, caberá inteiramente ao Laboratório;
- VI.- são de inteira e completa responsabilidade do Laboratório, os resultados apresentados;
- VII.- o controle das respectivas cotas e agendamento das mesmas é de responsabilidade das Unidades de Saúde;
- VIII.- os exames não constantes do Anexo I, somente poderão ser realizados mediante autorização, por escrito, do Departamento de Saúde, devendo esta ser anexada ao SADT para entrega no fechamento mensal.
- IX.- deverá o Laboratório apresentar relatório discriminativo juntamente com os respectivos SADTs, sempre que emitir fatura mensal, para acompanhamento do Departamento de Saúde.
- X.- fica estabelecido que a empresa contratada deverá manter serviços de plantões, para atender pedidos emergenciais do Pronto Socorro.
- XI.- Os resultados dos exames deverão ser entregues em local pré-estabelecido pelo departamento de Saúde, acompanhado de relação discriminativa, cuja distribuição ficará a cargo da Unidade recebedora.
- XII.- para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município (PSFs, URA, PS), deverá ser atendida a cota máxima prevista no Anexo.

DOS SERVIÇOS DE PLANTÃO

- I.- os exames de emergência só poderão ser solicitados por médicos do Pronto Atendimento;
- II.- em dias úteis da semana, os exames emergenciais poderão ser solicitados das 07H30M às 17H00M;
- III.- nos finais de semana e feriados deverão ser fixados dois horários para atendimento dos pedidos do PA;
- IV.- fica estabelecido o valor fixo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a título de remuneração dos serviços de plantão.
- 1.2.- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
- 1.3.- Os serviços objeto deste Termo de Contrato serão acompanhados pelo Departamento de Saúde do Município.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
CV001/12081	

2.1 Cabe única e exclusivamente ao Departamento de Saúde deste Município, o acompanhamento dos serviços objeto do presente Termo de Contrato, sendo que a CONTRATADA deverá utilizar para a execução dos serviços equipamento de sua propriedade.

2.2.- Os serviços objeto deste Termo de Contrato terão início no dia 10 de Fevereiro de 2012 e prevalecerá até o dia 10 de Dezembro de 2012, data estabelecida para o encerramento do presente contrato, podendo de comum acordo entre as partes, ser prorrogado para iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO- Mesmo que autorizado pela CONTRATANTE na forma acima prevista, continuará a CONTRATADA como única responsável pela qualidade dos serviços.

3.2. Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, se houver infringência das cláusulas aqui pactuadas por qualquer das partes.

3.3.- Rescindir-se-á automaticamente este contrato, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, se a mesmo infringir quaisquer cláusulas contratuais.

3.4 Caso seja a CONTRATADA responsável pela rescisão deste contrato, responderá por perdas e danos e outros eventuais prejuízos a que derem causa.

3.5 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente e no orçamento de 2012, através da Dotação Orçamentária – Ficha nº _____, para o valor total de **RS 78.968,10 (Setenta e oito mil e novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos).**

3.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução.

3.7 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, quando deixar de atender as necessidades da Administração.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
C1001/2012	082

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços estabelecidos no presente contrato, o valor global de **R\$ 78.968,10 (Setenta e oito mil e novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**, sendo que sua liberação ocorrerá mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao vencido. O pagamento será efetuado na moeda REAIS.

4.2 O preço ofertado não sofrerá qualquer tipo de reajuste, seja a que título for.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1.- A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover a CONTRATADA de meios de executar os serviços da melhor maneira possível;
- b) encaminhar a CONTRATADA os pacientes que deverão ser atendidos;
- c) proceder com os pagamentos à CONTRATADA, nos respectivos vencimentos

5.2. A CONTRATADA se obriga a:

- a) conduzir os trabalhos ora contratados com total observância das normas legais em vigor;
- b) manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos trabalhos, apresentando conclusões do seu desenvolvimento.
- c) empregar na execução dos serviços equipamento de sua propriedade, correndo às suas custas todas as despesas com manutenção e demais despesas necessárias ao normal andamento das atividades.
- d) Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no Edital de Licitação – Convite nº 001/2012

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1.- O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e aos demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

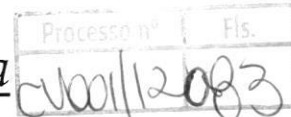
7.1.- Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão de avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das no presente instrumento expressamente estipulados.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária



8.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato no período compreendido de 10 de Fevereiro de 2012 até 10 de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA IX – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

9.1 - O presente é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 001/2012 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1.- Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato.

10.2.- A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

E por estarem assim, justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo se identificam e que também assinam.

Ilha Comprida (SP), 10 de Fevereiro de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

OMEGA 3 - MINARIE PALOTTA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br